



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

PROCESSO CM Nº 01631/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza (lote 01), de recepção (lote 02) e de motoristas (lote 03), mediante postos de trabalhos, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 14/2022, pelo período de 12 (doze) meses.

ESCLARECIMENTO Nº 1 0

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul torna público para todos os interessados, em resposta ao questionamento recebido, o seguinte:

PERGUNTA:

LIMPEZA

1- No lote 01 serviços de limpeza os todos os funcionários receberão a insalubridade de 40% por fazer a limpeza dos banheiros ou serão designados uma quantidade de colaboradores que terão direito e qual a quantidade.

2- Qual o percentual do ISS para os serviços licitados.

3- As empresas poderão participar só de um lote

4- Qual a tarifa municipal do transporte da cidade

5- Os equipamentos e insumos fornecidos serão fornecidos pelo contratante ou contratada.

6 - Os materiais descartáveis exemplos, (sabonete líquido, papel higiênico e papel toalha), serão fornecidos pela contratante ou contratada.

7- O limpador de vidro receberá a periculosidade de 30%, por executar serviços com risco.

RESPOSTA: Em atendimento aos questionamentos “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6” e “7” suso referidos informamos que o Edital Pregão Presencial nº 14/2022 não exige em seu bojo Planilha Aberta de Formação de Custos.

Adicionalmente, a empresa licitante deverá elaborar sua proposta em total observância ao Termo de Referência (Anexo I) e ao Modelo de Proposta Comercial (Anexo IV) ambos contidos no Edital Pregão Presencial nº 14/2022.

Reforçamos ainda que os regramentos do certame, em atendimento aos princípios da legalidade, da igualdade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, todos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93, encontram-se no bojo do edital.

No mais, a exigência de indicação de sindicato, acordos coletivos, convenções coletivas e suas respectivas datas-bases, não são aplicados no presente certame, uma vez que deve se observar a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

atividade econômica preponderante da empresa licitante para indicação da regência das categorias profissionais, consoante acordo nº 2.601/2020 do Egrégio Tribunal de Contas da União (TCU).

Esclarecemos ainda que todos os regramentos sobre o fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, uniformes e demais especificações técnicas estão também integralmente contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Presencial nº 14/2022.

Por fim, o Edital Pregão Presencial nº 14/2022 ainda prevê expressamente no item 25.1 que “É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, Equipe Técnica e Equipe Jurídica, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta” e no item 25.2 que “Em caso de dúvida quanto à especificação dos produtos e/ou serviços, a área técnica poderá solicitar documentos que comprovem que este encontra-se de acordo com as normas vigentes, sendo o ônus por parte da CONTRATADA”.

RECEPÇÃO

1- As recepcionistas precisarão de cobertura no intervalo das refeições ou será feito entre elas o intervalo não havendo a necessidade de cobertura.

RESPOSTA: A empresa licitante deverá observar integralmente os ditames contidos no Termo e Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 14/2022, em especial, 5.2.1 que prevê “Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com sede na Avenida Goiás, 600, Centro, CEP: 09521-300, São Caetano do Sul/SP, de segunda à sexta feira, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, dentre os períodos de 06:00 às 19:00 horas”.

2- A capacitação técnica para este serviço e se tratando de terceirização de mão de obra, poderá ser utilizados atestados de controle de acesso, telefonista, uma vez que os serviços são similares ao objeto licitado.

RESPOSTA: O Edital Pregão Presencial nº 14/2022 prevê expressamente no item “10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” que “10.1 A licitante deverá comprovar a aptidão para a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da súmula 24 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo , no que couber.” e “ 10.2 Entende-se por pertinentes e compatíveis o (s) atestados (s) que comprove (m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.”

Por fim, reforçamos ainda que os regramentos do certame, em atendimento aos princípios da legalidade, da igualdade, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, todos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93, encontram-se no bojo do edital.

MOTORISTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

1- A capacitação técnica para este serviço e se tratando de terceirização de mão de obra, poderá ser utilizados atestados de controle de acesso, telefonista, uma vez que os serviços são similares ao objeto licitado.

RESPOSTA: Vide resposta anterior.

São Caetano do Sul, 11 de outubro de 2022.

**FERNANDO JULIO TEIXEIRA
PREGOEIRO**